**LEI Nº 447/1998**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

 Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Firmar Termo de Compromisso com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a operacionalização de uma Agência de Correios Satélite na Cidade de Água Comprida.

Parágrafo Único – A Agência de Correio Satélite referida no caput, será administrada pela Prefeitura cuja receita será suficiente para cobrir as despesas.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente lei, independente de transcrição, o termo de compromisso de Autorização para Agência de Correio Satélite, elaborado de forma planificada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 06 de fevereiro de 1998.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

 Prefeito Municipal